



PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Edital nº 012/2025 - PE

Processo Administrativo nº 3189/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “menor preço por item”, sob o Sistema de Registro de Preços, no **dia 12 de maio de 2025, às 09:00 horas** no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBMNET, visando a Aquisição de materiais de limpeza, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta, nos dias úteis e em horário comercial, na Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.itupeva.sp.gov.br e <https://novobbmnet.com.br/>.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 3113-1900 e (11) 99837-6032 ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET – <https://novobbmnet.com.br/>.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 3189/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 12/05/2025.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2025, às 09:00 horas.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/>

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, esse pregão será regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Cota Principal, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e Cota Reservada, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET**.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>).

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.7. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO OBJETO



2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas das Secretarias Interessadas, pertencentes exclusivamente ao quadro dessa Administração Pública Municipal.

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Pública

Unidade Orçamentária: Gestão Pública

Funcional: 04.122.0006.2206

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Unidade Orçamentária: Gestão Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Funcional: 02.061.0003.2207

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: Gestão Municipal de Fazenda

Funcional: 04.123.0006.2212

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Unidade Orçamentária: Gestão Municipal de Governo

Funcional: 04.122.0002.2206

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária: Gestão do Gabinete do Prefeito Municipal

Funcional: 04.122.0002.2212

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.122.0008.2206

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: Educação

Funcional: 12.122.0007.2206

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: Manut. Da Secretaria de Desenvolvimento Social

Funcional: 08.122.0029.2206

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

Unidade Orçamentária: Departamento de Turismo
Funcional: 23.122.0018.2206
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: Departamento de Agricultura
Funcional: 20.122.0010.2206
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: Departamento de Meio Ambiente
Funcional: 18.122.0031.2206
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
Unidade Orçamentária: Departamento de Esporte, Lazer
Funcional: 27.122.0016.2206
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
Unidade Orçamentária: Departamento de Cultura e Eventos
Funcional: 13.392.0011.2208
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária: Planejamento Urbano, Obras e Habitação
Funcional: 15.122.0004.2206
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária: Departamento de Transito e Transporte Público
Funcional: 26.122.0015.2206
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Desenv. Econômico
Unidade Orçamentária: Departamento de Desenvolvimento Industrial
Funcional: 22.661.0005.2203
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Desenv. Econômico
Unidade Orçamentária: Departamento de Desenvolvimento Comercial
Funcional: 23.691.0005.2204
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade
Unidade Orçamentária: Gestão de Infraestrutura e Manutenção da Cidade
Funcional: 15.451.0004.2206
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal



Unidade Orçamentária: Gestão da Guarda Municipal
Funcional: 06.181.0030.2215
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária: Gestão do Fundo Social
Funcional: 08.244.0027.2216
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Órgão: Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Município
Funcional: 02.062.0003.2154
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, junto ao Centro de Distribuição localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.2.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega e não deverão ter limite de quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.

4.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.5. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

4.6. Caberá ao Centro de Distribuição, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.

4.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

5.1.1. Não havendo interessados (ME/EPP) na Cota Reservada, o valor do lance vencedor da Cota Principal poderá ser aplicado automaticamente à Cota Reservada, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

5.1.1.1. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

5.1.1.2. Se o melhor valor da Cota reservada for muito superior ao melhor valor da Cota principal, essa será declarada fracassada, e seu quantitativo passará a integrar a Cota Principal.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.5. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.7.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.7.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



5.7.2.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

5.7.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 10.3.1.1.;

5.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas.

5.8. A mera participação na licitação implica a declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo, essa declaração tácita, passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

5.9. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.9.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>; e

5.9.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.10. Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.



6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

6.5. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na página 02 deste edital.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://novobbmnet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.11. O credenciamento no sistema eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET não dispensa a entrega dos documentos de habilitação discriminados no item 10 deste Edital.

6.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema acarreta a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e



atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada conforme o modelo do Anexo VI, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

7.3. O Licitante deverá, em campo próprio da proposta, Anexo VI, informar a **marca**, bem como, se for o caso, modelo, linha ou tipo e, a descrição completa do produto ofertado. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.4. A validade da proposta constante em campo próprio da proposta (Anexo VI) será de 60 (sessenta) dias.

7.5. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7.6. A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**.

7.7. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



8.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.6.1. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.

8.6.2. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica via chat ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

8.10.2. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.14. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

8.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

8.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 8.15.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 8.15.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.17. Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 8.13** e **8.16** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, contadas da solicitação efetuada pelo pregoeiro, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, para o e-mail fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br.

8.18.1. O prazo estipulado no item 8.18. poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

8.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,



verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme item 7, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c)** Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.

9.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados após o encerramento da Sessão de Lances, **tendo para tanto o prazo de até 02 (duas) hora para envio de todos os documentos de habilitação (através da plataforma)**, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período e desde que solicitado pelo interessado.

9.3.1. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, e **decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados de forma eletrônica, caso seja constatada alguma irregularidade ou inconsistência.

9.6. Os documentos eletrônicos produzidos serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.2.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários)**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

10.2.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

10.3.1.1. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação



judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

10.5. Documentação Complementar:

10.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos presentes nos Anexos II à V deste edital:

- a) ANEXO II - Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- b) ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO IV - Declaração de Inidoneidade;
- d) ANEXO V – Declaração Geral.

10.6. Disposições Gerais:

10.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.6.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6.2. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

10.6.3. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

10.6.4. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

10.6.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

10.6.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.6.5.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à



convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6.6. Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.6.7. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 10.2.8.

10.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, AS LICITANTES VENCEDORAS, DEVERÃO ANEXAR JUNTO AO SITE BBMNET APENAS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL.

10.7.1. Caso existam mais documentos do que os solicitados ou documentos dirigidos a outros órgãos, a **documentação completa poderá ser desconsiderada**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobbmnet.com.br/>, que terão o prazo de até 10 (dez) minutos, para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Gestão Pública – Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-522, das 09:00h às 16:00h.

11.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sistema, <https://novobbmnet.com.br/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Gestão Pública – Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-522, das 08:00h às 17:00h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 11.2.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto ao Diário Oficial do Município de Itupeva.

11.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

12.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

12.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.5. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos (Decreto Municipal nº 3.601/2023, art. 125).

12.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

12.5.1. O reequilíbrio apenas se aplica ao caso da teoria da imprevisão, prevista nos artigos 478 a 480 do Código Civil, que reconhece que determinados eventos ocorridos sem culpa das partes podem vir a alterar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado. Em tais casos, imperioso se faz o reequilíbrio contratual em favor da parte financeiramente prejudicada, de forma a se manter a estabilidade na relação entre as obrigações do contratado perante a Administração e a sua justa retribuição. São situações que se enquadram na teoria da imprevisão:

- a)** Força maior e caso fortuito, casos em que, por ação de terceiros ou fato da natureza, ocorre uma alteração substancial na execução do contrato.
- b)** Fato do príncipe, que se configura quando um ato do Poder Público, ainda que não diretamente relacionado ao contrato, o afeta de modo relevante.
- c)** Fato da Administração, que ocorre quando uma atuação estatal específica incide diretamente



sobre o contrato, inviabilizando a sua execução nos termos inicialmente pactuados.

d) Interferências imprevisíveis ou previsíveis de efeitos imensuráveis, hipótese em que fatos existentes na época da contratação, mas desconhecidos em sua especificidade pelas partes, inviabilizam a execução do contrato.

12.6. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Itupeva a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

12.7. A Prefeitura Municipal de Itupeva não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

12.8. Os licitantes não poderão oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

12.9. Não será admitida a utilização de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços:

12.10.1. Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.10.3. Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.11. Quando da necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Itupeva, emitirá Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando o fornecimento dos itens constantes do objeto desta licitação.

12.12 A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

12.13. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.14. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.14.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.14.2. Na hipótese prevista no item 12.14.1., o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



12.14.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor solicitará o cancelamento da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovado e justificado.

12.15. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.15.1. Para fins do disposto no item 12.15., o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.15.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 129 do Decreto Municipal nº 3.601/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

12.15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.15.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 13 do presente edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.15.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor solicitará o cancelamento da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovado e justificado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 12.10. e seus subitens.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

14.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

14.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

14.3.1. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

14.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

14.5. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, **ao fiscal do contrato**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

14.5.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

14.6. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

14.6.1. A nota fiscal deverá conter ainda o número da Autorização de Fornecimento e o número da Nota de Empenho.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;

15.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itupeva, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

15.1.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.4.5. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

15.1.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:



15.1.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.1.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.1.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.1.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.1.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.4.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.4.2. Pagamento da multa;

15.4.3. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.4.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.4.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

15.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



15.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Aditem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

16.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas, dentro do prazo estipulado no Item 16.1.

16.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.4. Os esclarecimentos, bem como as impugnações, após respostas aos interessados, serão divulgadas por meio do sistema eletrônico, em campo acessível para os interessados na licitação.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal

18.3. O Município de Itupeva não se responsabilizará pela entrega de material sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

18.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Itupeva contratar ou não os fornecimentos.

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

18.9. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.10. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itupeva.

18.11. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

18.12. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.13. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

18.15. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Declaração de Inidoneidade;

ANEXO V – Declaração Geral;

ANEXO VI - Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta Cadastro Reserva.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital nº 012/2025 - PE

Processo nº 3189/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Documento de Formalização de Demanda nº 011/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 1º, do artigo nº 32 do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

1.2. Quantitativo total:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 2 LITROS	FCO	25.000
2	DESINFETANTE BRUTO DE USO GERAL	FCO	35.000
3	BLOCO SANITÁRIO 35 GR, COM CESTINHA PLÁSTICA	UNID	10.000
4	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 5 A 5,5%	GL	5.000
5	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 2,0 A 2,5%	GL	2.500
6	AMACIANTE DE ROUPA	FCO	30.000
7	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO	FCO	30.000
8	LAVA ROUPAS EM PÓ COM AMACIANTE	CX	30.000
9	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO	PCT	5.000
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATO.	FCO	43.000
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %	FCO	43.000
12	LUSTRA MÓVEIS	FCO	2.000
13	SAPONÁCEO EM PÓ	FCO	3.000
14	SAPONÁCEO CREMOSO	FCO	3.000
15	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	FCO	6.000
16	LIMPA ALUMÍNIO A BASE ACIDO SULFÔNICO	GL	800
17	LIMPA VIDROS	FCO	3.000
18	LIMPADOR COM BRILHO	FCO	6.000
19	SABONETE EM PEDRA 90GRS	UNID	6.100
20	SABONETE LÍQUIDO	GL	10.000
21	PAPEL ALUMÍNIO	UNID	1.000
22	FILME DE PVC TRANSPARENTE	UNID	600
23	FÓSFORO	MÇ	5.000



24	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS	UNID	100
25	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO Nº 103:	CX	16.000
26	CORDA DE VARAL Nº 5, COM 10 (DEZ) METROS:	UNID	1.000
27	PRENDEDOR DE ROUPA: Produzido com madeira	UNID	600
28	BORRIFADOR PLÁSTICO:	UNID	2.500
29	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO:	UNID	30.000
30	FLANELA PARA LIMPEZA:	UNID	20.000
31	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO:	UNID	30.000
32	ESPONJA DE AÇO:	PCT	4.000
33	TAPETE PARA PORTA:	UNID	500
34	ESCOVA OVAL:	UNID	300
35	VASSOURA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNID	800
36	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO:	UNID	60
37	DESENTUPIDOR DE PIA	UNID	60
38	VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL	UNID	600
39	VASSOURA DE PIACA Nº5	UNID	800
40	VASSOURA TIPO NOVIÇA	UNID	5.000
41	VASSOURA DE PALHA	UNID	6.000
42	RODO PUXA SECA DE 40 CM	UNID	1.500
43	RODO PUXA SECA DE 60 CM	UNID	1.500
44	PÁ PARA LIXO	UNID	500
45	PAPEL HIGIÊNICO: fardos com 64 rolos	FDO	20.000
46	PAPEL HIGIÊNICO: 300 metros	CX	3.000
47	PAPEL TOALHA MULTIUSO	PCT	5.000
48	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	FDO	50.000
49	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	800
50	LUVA DE SEGURANÇA: tamanhos "P".	PAR	5.000
51	LUVA DE SEGURANÇA: tamanhos, "M".	PAR	8.000
52	LUVA DE SEGURANÇA: tamanhos, "G".	PAR	4.000
53	CESTO DE LIXO: Telado	UNID	800
54	CESTO DE LIXO COM PEDAL: 15 litros	UNID	1.000
55	CESTO DE LIXO: 20 litros	UNID	1.000
56	CESTO DE LIXO: 60 litros	UNID	1.000
57	CESTO DE LIXO COM TAMPA: 90 litros	UNID	1.000
58	BALDE PLÁSTICO: 15 litros	UNID	1.500
59	BALDE PLÁSTICO: 20 litros	UNID	1.000
60	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA	UNID	600
61	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ	UNID	600
62	LIXEIRA TUBULAR DUPLA	UNID	500
63	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL	UNID	700
64	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO DE 300M	UNID	600
65	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNID	600
66	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL	CENTO	80.000
67	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL	CENTO	30.000
68	SACO PLÁSTICO: 15 litros	PCT	5.000
69	SACO PLÁSTICO: 30 litros	PCT	5.000



70	SACO PLÁSTICO: 50 litros	PCT	10.000
71	SACO PLÁSTICO: 100 litros	PCT	10.000
72	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA	FCO	60.000
73	ODORIZADOR DE AMBIENTE	FCO	3.000
74	ÁLCOOL GEL GLICERINADO	GL	3.000
75	REMOVEDOR MULTIUSO PERFUMADO	FCO	4.500

1.3. Cota Principal

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT.
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 2 LITROS	FCO	18750
2	DESINFETANTE BRUTO DE USO GERAL	FCO	26250
3	BLOCO SANITÁRIO 35 GR, COM CESTINHA PLÁSTICA	UNID	7500
4	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 5 A 5,5%	GL	3750
5	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 2,0 A 2,5%	GL	1875
6	AMACIANTE DE ROUPA	FCO	22500
7	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO	FCO	22500
8	LAVA ROUPAS EM PÓ COM AMACIANTE	CX	22500
9	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO	PCT	3750
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATO.	FCO	32250
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %	FCO	32250
12	LUSTRA MÓVEIS	FCO	1500
13	SAPONÁCEO EM PÓ	FCO	2250
14	SAPONÁCEO CREMOSO	FCO	2250
15	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	FCO	4500
16	LIMPA ALUMÍNIO A BASE ACIDO SULFÔNICO	GL	600
17	LIMPA VIDROS	FCO	2250
18	LIMPADOR COM BRILHO	FCO	4500
19	SABONETE EM PEDRA 90GRS	UNID	4575
20	SABONETE LÍQUIDO	GL	7500
21	PAPEL ALUMÍNIO	UNID	750
22	FILME DE PVC TRANSPARENTE	UNID	450
23	FÓSFORO	MÇ	3750
24	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS	UNID	75
25	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO Nº 103:	CX	12000
26	CORDA DE VARAL Nº 5, COM 10 (DEZ) METROS:	UNID	750
27	PRENDEDOR DE ROUPA: Produzido com madeira	UNID	450
28	BORRIFADOR PLÁSTICO:	UNID	1875
29	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO:	UNID	22500
30	FLANELA PARA LIMPEZA:	UNID	15000
31	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO:	UNID	22500
32	ESPONJA DE AÇO:	PCT	3000
33	TAPETE PARA PORTA:	UNID	375
34	ESCOVA OVAL:	UNID	225
35	VASSOURA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNID	600
36	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO:	UNID	45
37	DESENTUPIDOR DE PIA	UNID	45



38	VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL	UNID	450
39	VASSOURA DE PIACAÇA Nº5	UNID	600
40	VASSOURA TIPO NOVIÇA	UNID	3750
41	VASSOURA DE PALHA	UNID	4500
42	RODO PUXA SECA DE 40 CM	UNID	1125
43	RODO PUXA SECA DE 60 CM	UNID	1125
44	PÁ PARA LIXO	UNID	375
45	PAPEL HIGIÊNICO: fardos com 64 rolos	FDO	15000
46	PAPEL HIGIÊNICO: 300 metros	CX	2250
47	PAPEL TOALHA MULTIUSO	PCT	3750
48	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	FDO	37500
49	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	600
50	LUVA DE SEGURANÇA: tamanhos "P".	PAR	3750
51	LUVA DE SEGURANÇA: tamanhos, "M".	PAR	6000
52	LUVA DE SEGURANÇA: tamanhos, "G".	PAR	3000
53	CESTO DE LIXO: Telado	UNID	600
54	CESTO DE LIXO COM PEDAL: 15 litros	UNID	750
55	CESTO DE LIXO: 20 litros	UNID	750
56	CESTO DE LIXO: 60 litros	UNID	750
57	CESTO DE LIXO COM TAMPA: 90 litros	UNID	750
58	BALDE PLÁSTICO: 15 litros	UNID	1125
59	BALDE PLÁSTICO: 20 litros	UNID	750
60	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA	UNID	450
61	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ	UNID	450
62	LIXEIRA TUBULAR DUPLA	UNID	375
63	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL	UNID	525
64	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO DE 300M	UNID	450
65	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNID	450
66	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL	CENTO	60000
67	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL	CENTO	22500
68	SACO PLÁSTICO: 15 litros	PCT	3750
69	SACO PLÁSTICO: 30 litros	PCT	3750
70	SACO PLÁSTICO: 50 litros	PCT	7500
71	SACO PLÁSTICO: 100 litros	PCT	7500
72	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA	FCO	45000
73	ODORIZADOR DE AMBIENTE	FCO	2250
74	ÁLCOOL GEL GLICERINADO	GL	2250
75	REMOVEDOR MULTIUSO PERFUMADO	FCO	3375

1.4. Cota Reservada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
76	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 2 LITROS	FCO	6250
77	DESINFETANTE BRUTO DE USO GERAL	FCO	8750
78	BLOCO SANITÁRIO 35 GR, COM CESTINHA PLÁSTICA	UNID	2500
79	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 5 A 5,5%	GL	1250
80	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 2,0 A 2,5%	GL	625



81	AMACIANTE DE ROUPA	FCO	7500
82	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO	FCO	7500
83	LAVA ROUPAS EM PÓ COM AMACIANTE	CX	7500
84	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO	PCT	1250
85	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATO.	FCO	10750
86	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %	FCO	10750
87	LUSTRA MÓVEIS	FCO	500
88	SAPONÁCEO EM PÓ	FCO	750
89	SAPONÁCEO CREMOSO	FCO	750
90	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	FCO	1500
91	LIMPA ALUMÍNIO A BASE ACIDO SULFÔNICO	GL	200
92	LIMPA VIDROS	FCO	750
93	LIMPADOR COM BRILHO	FCO	1500
94	SABONETE EM PEDRA 90GRS	UNID	1525
95	SABONETE LÍQUIDO	GL	2500
96	PAPEL ALUMÍNIO	UNID	250
97	FILME DE PVC TRANSPARENTE	UNID	150
98	FÓSFORO	MÇ	1250
99	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS	UNID	25
100	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO Nº 103:	CX	4000
101	CORDA DE VARAL Nº 5, COM 10 (DEZ) METROS:	UNID	250
102	PRENDEDOR DE ROUPA: Produzido com madeira	UNID	150
103	BORRIFADOR PLÁSTICO:	UNID	625
104	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO:	UNID	7500
105	FLANELA PARA LIMPEZA:	UNID	5000
106	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO:	UNID	7500
107	ESPONJA DE AÇO:	PCT	1000
108	TAPETE PARA PORTA:	UNID	125
109	ESCOVA OVAL:	UNID	75
110	VASSOURA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNID	200
111	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO:	UNID	15
112	DESENTUPIDOR DE PIA	UNID	15
113	VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL	UNID	150
114	VASSOURA DE PIACAVA Nº5	UNID	200
115	VASSOURA TIPO NOVIÇA	UNID	1250
116	VASSOURA DE PALHA	UNID	1500
117	RODO PUXA SECA DE 40 CM	UNID	375
118	RODO PUXA SECA DE 60 CM	UNID	375
119	PÁ PARA LIXO	UNID	125
120	PAPEL HIGIÊNICO: fardos com 64 rolos	FDO	5000
121	PAPEL HIGIÊNICO: 300 metros	CX	750
122	PAPEL TOALHA MULTIUSO	PCT	1250
123	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	FDO	12500
124	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	200
125	LUVA DE SEGURANÇA: tamanhos "P".	PAR	1250
126	LUVA DE SEGURANÇA: tamanhos, "M".	PAR	2000



127	LUVA DE SEGURANÇA: tamanhos, "G".	PAR	1000
128	CESTO DE LIXO: Telado	UNID	200
129	CESTO DE LIXO COM PEDAL: 15 litros	UNID	250
130	CESTO DE LIXO: 20 litros	UNID	250
131	CESTO DE LIXO: 60 litros	UNID	250
132	CESTO DE LIXO COM TAMPA: 90 litros	UNID	250
133	BALDE PLÁSTICO: 15 litros	UNID	375
134	BALDE PLÁSTICO: 20 litros	UNID	250
135	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA	UNID	150
136	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ	UNID	150
137	LIXEIRA TUBULAR DUPLA	UNID	125
138	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL	UNID	175
139	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO DE 300M	UNID	150
140	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNID	150
141	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL	CENTO	20000
142	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL	CENTO	7500
143	SACO PLÁSTICO: 15 litros	PCT	1250
144	SACO PLÁSTICO: 30 litros	PCT	1250
145	SACO PLÁSTICO: 50 litros	PCT	2500
146	SACO PLÁSTICO: 100 litros	PCT	2500
147	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA	FCO	15000
148	ODORIZADOR DE AMBIENTE	FCO	750
149	ÁLCOOL GEL GLICERINADO	GL	750
150	REMOVEDOR MULTIUSO PERFUMADO	FCO	1125

1.5. Vigência e possibilidade de prorrogação:

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

2.1. O contrato, ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

2.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

2.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

2.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado (Decreto Municipal nº 3.601/2023, artigo 182).

3.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

3.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

3.4. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

3.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As exigências de habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 69 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 2 LITROS: Produto alvejante, desinfetante e bactericida utilização em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, etc; não inflamável; composição química: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio, hidróxido e sódio 0-2% , teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; embalagem: frasco plástico branco resistente com alça contendo 02 litros do produto; rotulo de acordo com a legislação vigente e constar na embalagem: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção (perigos específicos); medidas de controle para derramamento ou vazamento (precauções); manuseio e armazenamento; propriedades físico-químicas; informações toxicológicas; número do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação ANVISA; validade mínima de 05 meses no ato da entrega.



2	DESINFETANTE BRUTO DE USO GERAL: Contra fungos, bactérias e germes indicado para lavagem de roupas e superfícies laváveis. Embalado em frasco plástico opaco e resistente com 1.000 ml do produto com tampa rosqueável. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS (se houver), validade mínima de 24 meses.
3	BLOCO SANITÁRIO 35 GR, COM CESTINHA PLÁSTICA: Indicado para higienizar e perfumar, embalado em caixa de papelão. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS (se houver) validade mínima de 24 meses.
4	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 5 A 5,5%: Embalagem em galão de 5 litros, para uso geral, indicado para desinfetar pisos, paredes, ralos, pias, vasos sanitários e demais superfícies fixas sujeitas a contaminação, validade mínima de 06 meses, após a data de fabricação. Embalagem resistente, contendo rótulo com informações do produto e dados do fabricante.
5	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 2,0 A 2,5%: Embalagem em galão de 5 litros, para uso geral, indicado para desinfetar pisos, paredes, ralos, pias, vasos sanitários e demais superfícies fixas sujeitas a contaminação, podendo ser utilizado também na desinfecção de alimentos, validade mínima de 06 meses, após a data de fabricação. Embalagem resistente, contendo rótulo com informações do produto e dados do fabricante.
6	AMACIANTE DE ROUPA: Tradicional com fragrância suave composto de água, tensoativo, fragrância, corante e conservante, embalado em galão plástico contendo 2 litros, rotulo do produto deve conter instruções de uso, informações sobre o produto, precauções e demais informações necessárias.
7	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO: Frasco com 500 ml, limpador instantâneo dispensa o enxágue; aspecto líquido transparente/ incolor; fragrância suave de lavanda; indicado para limpeza e higienização de toda a casa, ideal para cozinhas, banheiros, vidros, metais, e superfícies laváveis; produto 4 em 1: limpa, perfuma, higieniza e desengordura; embalagem: frasco plástico resistente com 500 ml, tampa flip-top; Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS (se houver); validade mínima de 36 meses da data de fabricação.
8	LAVA ROUPAS EM PÓ COM AMACIANTE: Lava roupas em pó: tripla ação, indicado para lavagem de todos os tipos de tecidos, embalado em caixa de papelão contendo no mínimo 800 g. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, fragrância e água, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS (se houver), validade de no mínimo 24 meses.
9	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO: Sabão em pedra glicerinado: pacote com 5 barras de 180g cada, produto de multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: neutro e isento de corantes; composição química: sabão a base de ácidos graxos vegetais e de sebo, glicerina, sequestrante e água; embalagem: barra de 180 gramas, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 05 barras. Reembalada em caixa de papelão, tendo suas abas internas e externas lacradas com fita gomada ou outro método. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade de no mínimo 24 meses, composição do produto, número do ceatox, registro/notificação na ANVISA e constar que o produto é dermatologicamente testado.
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATO: Recomendado para uso diário, graduação alcoólica de 92,8° INPM, pH de 6,0 a 8,0. Validade de 36 meses. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca contendo 1 litro, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas na embalagem de forma que não se apaguem com o tempo.
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %: com 1 litro, solução antisséptica e bactericida; pronto uso; utilizado para desinfecção hospitalar de artigos não críticos e superfícies fixas; incolor; com odor característico; possuindo um pH de 5,0 a 8,0 e teor alcoólico de 68° a 72° INPM. Embalagem: frasco plástico resistente com tampa de rosquear contendo 1 litro do produto. O produto deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde. rótulo: de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção e precaução; manuseio e armazenamento; informações toxicológicas (número do ceatox); selo do INMETRO e número do INOR; número do lote; data de fabricação; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação ANVISA; validade mínima de 05 meses no ato da entrega.
12	LUSTRA MÓVEIS: Cremoso na cor branca opaca, com essência de lavanda. Deverá possuir um ph puro entre 7 e 9. Não inflamável, solúvel em água. Embalagem: frasco com 500 ml do produto; tampa



	flip top, Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS (se houver), Validade mínima de 36 meses.
13	SAPONÁCEO EM PÓ: Indicado para limpeza de superfícies de cozinha, banheiro e pisos em geral, embalado em frasco plástico contendo 300 grs., opaco e com tampa flip top. Composição: linear aquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e fragrância. Componente ativo: dicloroisocianurato de sódio. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), e validade mínima de 12 meses.
14	SAPONÁCEO CREMOSO: indicado para limpeza de superfícies cromadas, esmaltadas, aço inox, fórmicas, pias, torneiras, louças, talheres, panelas, fogões e superfícies em geral, embalado em frasco plástico contendo 300 ml. Composição: Tensoativo aniônico, coadjuvante, abrasivo, alcalinizantes, estabilizante, espessante, conservantes, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), e validade mínima de 12 meses.
15	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA: Multi inseticida com ação imediata contra baratas, formigas, mosquitos e mosca, mata o mosquito da febre amarela, dengue e zika, à base de água. Composição: cifenotrina-s 0,12% p/p, metoflutrina 0,03% p/p, antioxidante, conservantes, emulsificantes, espessante, propelente, solvente e água. A embalagem deverá conter 270ml de produto; o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 24 meses, composição do produto, número do ceatox, registro/notificação na ANVISA.
16	LIMPA ALUMÍNIO A BASE ACIDO SULFÔNICO: Nonilfenol etoxilado, corante e água, ingrediente ativo ácido sulfônico, ideal para tirar manchas de alumínio, e recuperar o brilho sem esforço, embalado em galão plástico opaco, contendo 5 litros, com tampa de rosca. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS (se houver), Validade mínima de 2 anos.
17	LIMPA VIDROS: Limpa vidros com ação anti embaçante, composição: nonil fenol etoxilado 9,5 oe, lauril éter sulfato de sódio, solventes, corante, isotiazolinonas, fragrâncias e veículo, aspecto líquido de cor azul, ph entre 9,0 e 10,0, densidade entre 0,960 a 1000 g/ml. Embalagem: frasco plástico transparente virgem de 500 ml, tampa flip top, Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS (se houver), validade mínima 12 meses.
18	LIMPADOR COM BRILHO: Diluível com perfume de lavanda, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corante e veículo, indicado para uso em todos os pisos laváveis, embalado em frasco plástico contendo 500ml Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS (se houver), validade mínima 12 meses.
19	SABONETE EM PEDRA: 80 a 90 GRS: Embalado em caixa de papelão e internamente em saco TNT, fragrância de rosas. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS (se houver)
20	SABONETE LÍQUIDO: Sabonete líquido perolado glicerinado, hipoalergênico e dermatologicamente testado, utilizado para limpeza das mãos, com agradável perfume de erva doce, lavanda, pêssego, flores, talco, bebê. Embalagem: galão plástico resistente contendo 5 litros do produto, com alça para transporte e tampa de rosca, para evitar o vazamento do produto. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS (se houver), validade mínima 24 meses.
21	PAPEL ALUMÍNIO: Medindo 30cm de largura x 7,5m de comprimento, produto de acordo com ABNT 14.761, esterilizado, com certificado ISO 9002, embalado individualmente em saco plástico contendo informações, e reembalados em caixa contendo 25 unidades
22	FILME DE PVC TRANSPARENTE: Indicado para proteção de alimentos, medindo 28cm de largura x 15m de comprimento, filme resistente, embalado em caixa de papelão contendo 1 rolo, com informações sobre o produto e fabricante, e reembalados em caixas contendo 25 rolos.
23	FÓSFORO: Composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5cm cada palito,



	embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixinhas. Embalagem contendo informações sobre o produto.
24	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS: Composto de resinas termoplásticas, pedra a base de nichmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, embalado individualmente em blister contendo informações sobre o produto e fabricante, tamanho aprox. de 8cm de alt. Indicado para 3000 usos.
25	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO Nº 103: Produzido em material 100% celulose, na cor branca, com microfuros e costura dupla o que torna o filtro mais resistente. Embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto, instruções de uso e demais informações.
26	CORDA DE VARAL Nº 5, COM 10 (DEZ) METROS: Composta de 90% de polietileno e 10% de polipropileno, atóxica e não perecível, embalada individualmente. Na embalagem deve conter as informações sobre o produto e o fabricante.
27	PRENDEDOR DE ROUPA: Produzido com madeira de reflorestamento de primeira qualidade, medindo aproximadamente 7cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo 12 unidades.
28	BORRIFADOR PLÁSTICO: De primeira qualidade, produzido com polietileno / polipropileno firme translúcido, capacidade de 550ml com escala volumétrica lateral e gatilho com jato regulável, deve medir aproximadamente 22cm, embalado em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.
29	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO: Lavado em processo aquecido com alvejante a base de peróxido de hidrogênio no processo de jigger, costurado / fechado, tipo saco, medindo no mínimo 80x58cm, com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10 g. o produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição.
30	FLANELA PARA LIMPEZA: Confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 30 x 60cm. Embaladas individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.
31	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO: Composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mmx20mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.
32	ESPONJA DE AÇO: Para limpeza de painéis talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, de primeira qualidade, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote.
33	TAPETE PARA PORTA: Tipo capacho, liso, tamanho 1,00 x 0,50m, 100% natural ecológico, com base de sisal e parte felpuda de fibra de coco, resistente, costurado e colado, produto devidamente identificado através de etiqueta.
34	ESCOVA OVAL: Feita em material sintético, com pigmentos e metal, designer no formato da mão na cor azul, com cerdas de nylon com 2,2cm de altura cada, nas cores branca e verde, de primeira qualidade, com etiqueta de identificação, contendo informação sobre produto e demais informações.
35	VASSOURA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO: cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabo de aproximadamente 18cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica.
36	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO: Com bocal feito em borracha preta de alta qualidade, bocal liso sem sanfona, medindo aproximadamente 13cm de diâmetro, com cabo de madeira resistente sem medindo aproximadamente 35cm de altura.
37	DESENTUPIDOR DE PIA: Primeira qualidade, bocal feito em material de borracha ou plástico resistente, medindo aproximadamente 11cm de diâmetro e altura aproximada de 18cm.
38	VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL: 40 cm medidas aproximadas 40 cm; base em madeira nas medidas mínimas comp x larg x alt (40cm x 4cm x 3,3cm) com cerdas de pelo sintético contendo no mínimo 92 tufo com 108 fios no comprimento de 5 cm; com cabo de madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca em pp e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.
39	VASSOURA DE PIACAÇA Nº5: Tipo domestica modelo em leque, base de madeira revestida de plástico resistente; medindo no mínimo 25cm; com cerdas de piaçava medindo no mínimo 12cm de comprimento (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm); tipo lisa. Cabo de madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca em pp e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.
40	VASSOURA TIPO NOVIÇA: Com capa, com cerdas de nylon, base plástica nas medidas comp x larg x alt (25cm x 3,5cm x 5,5 cm) altura da cerda 12cm, leque 29cm, plumada, com 87 tufo, com no mínimo 25 fios cada tufo (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), com cabo de madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca em pp e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.
41	VASSOURA DE PALHA: Para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas naturais selecionadas isentas de capim, com aproximadamente 35cm de largura no leque, com cabo de madeira revestido de plástico e rosca de polipropileno, cerdas amarradas com 3 fios de arame.
42	RODO PUXA SECA DE 40 CM: Plástico, com cepa em pp, medidas comp x larg x alt 40cm x 2,8cm tubular x 5cm na rosca (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), borracha eva



	dupla medindo fora da base 3cm x 0,50cm cada, com fixador para que a borracha não se solte da base, colorido, com dentes plásticos para segurar o pano, com cabo de madeira plastificado de 1,20mts com rosca em pp e gancho plástico.
43	RODO PUXA SECA DE 60 CM: base plástica, medidas comp x larg x alt 60cm x 2,5cm tubular x 5cm na rosca (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), borracha eva dupla medindo fora da base 3cm x 0,50cm cada, com fixador para que não se solte da base, colorido, com dentes plásticos para segurar o pano, com cabo de madeira plastificado de 1,20mts com rosca em pp e gancho plástico.
44	PÁ PARA LIXO: Com base em metal zincado ou pintado de branco, medindo 20cm x 20cm aproximadamente, cabo de madeira revestido de plástico medindo aproximadamente 35cm. Produto de boa qualidade, devidamente identificado com etiqueta do fabricante.
45	PAPEL HIGIÊNICO: Papel higiênico folha dupla, de cor branca, gofrado, picotado, conforme ABNT NBR 15464-2:2022, classe 01, medindo 10 cm x 30 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: alvura difusa ≥ 84 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), $\leq 6,0$ conf. ABNT NBR NM 15134, resistência a tração ponderada, em N/m (cálculo) $\geq 120,0$, conf. ABNT NBR NM 15134:2020, pintas, em mm^2/m^2 , ≤ 3 conf. ABNT NBR 15134, tempo de absorção de água - método cestinha - em s $\leq 5,0$ conf. ABNT NBR 12625-8, gramatura ≥ 27 . Acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4), devidamente identificados com informações sobre o produto, selo FSC, informações sobre o fabricante, composição, e demais informações.
46	PAPEL HIGIÊNICO: Papel higiênico folha simples institucional – 300 metros, de cor branca, gofrado, conforme ABNT NBR 15464-9:2023, classe 01, medindo 10 cm x 300 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: alvura difusa > 80 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), $< 9,0$ conf. ABNT NBR NM 15134:2020, resistência a tração ponderada, em N/m (cálculo) $\geq 160,0$, conf. ABNT NBR NM 15134:2020, pintas, em mm^2/m^2 , < 10 conf. ABNT NBR 15134:2020, furos em $\text{mm}^2/\text{m}^2 \leq 10$ conf. ABNT NBR 15134:2020, tempo de absorção de água - método cestinha - em s $< 4,5$ conf. ABNT NBR 12625-8:2012. Acondicionado em fardo plástico contendo 8 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, selo FSC, informações sobre o fabricante, composição, e demais informações.
47	PAPEL TOALHA MULTIUSO: folha dupla de alta qualidade, picotada, gofrada, gramatura mínima de 42g/m ² , 100% celulose, na cor branca, dimensões mínimas 20cm x 22cm, embalado em pacotes com 2 rolos, contendo 100 toalhas. Embalagem devidamente identificada com informações sobre produto, fabricante, entre outras informações. tipo: mili, yuri ou similar de melhor qualidade.
48	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: Toalha de papel folha simples interfolhada institucional, 02 duas dobras, gofrado, classe 1 conf. ABNT NBR 15464-7, medindo: 23 cm x 21 cm, 100% celulose virgem expresso na embalagem. Com: 1.000 folhas, contendo a seguinte composição: alvura difusa, com uv calibrado, em %, $> 86,0$ conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001; pintas, em $\text{mm}^2/\text{m} < 3,0$ conf. Norm NBR 8259:2020/ NBR 15134:2007; tempo de absorção de água - método cestinha - em s $< 5,0$ conf. NBR ISO 12625-8:2012. Capacidade de absorção de água – método da cestinha, em g água/ g de papel $> 6,0$ conf NBR ISO 12625-8:2012; furos em $\text{mm}^2/\text{m}^2 < 5$ conf. NBR 8259:2020/ NBR 15134:2007; resistência a tração a úmido, ponderada, em n/m (cálculo) $> 90,0$ conf. ABNT NBR 15134:2007; gramatura $> 28,0$ conforme NBR NM-ISO 536:2000. Acondicionado em fardo kraft, devidamente identificado com: marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição de 100% celulose virgem, código de barras e selo do fsc. Embalagem interna: cada maço de 250 folhas deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos totalmente fechados, com abertura lateral picotada expressa na embalagem devidamente identificado com a marca do produto e quantidade de folhas.
49	GUARDANAPO DE PAPEL: folha dupla composto de 100% celulose, na cor branca, medidas mínimas 20x20cm, extra macio, embalados em pacotes plásticos, contendo 50 guardanapos devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Tipo: Santipel, Snob ou similar de melhor qualidade.
50	LUVA DE SEGURANÇA: Confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,60mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, tamanhos "P".
51	LUVA DE SEGURANÇA: Confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,60mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, tamanhos, "M".
52	LUVA DE SEGURANÇA: Confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,60mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, tamanhos, "G".
53	CESTO DE LIXO: Telado, em material plástico, sem tampa, tamanho aproximado: boca: 30cm, fundo: 25cm, altura: 30cm. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.



54	CESTO DE LIXO COM PEDAL: Confeccionado em material de polipropileno resistente ou de poliestireno resistente de alta qualidade, produto atóxico, capacidade volumétrica para 15 litros , nas medidas de 330mm de altura x 295mm largura x 315mm comprimento/diâmetro. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
55	CESTO DE LIXO: Plástico, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 20 litros , nas medidas de 407mm de largura x 385mm de comprimento/diâmetro x 255mm de altura, no formato retangular, com tampa na mesma cor do cesto, deve ser em material plástico reforçado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
56	CESTO DE LIXO: Confeccionado em material de polipropileno resistente, ou de poliestireno resistente de alta qualidade, produto atóxico, capacidade volumétrica para 60 litros , nas medidas de 617mm de altura x 483mm de comprimento/diâmetro, com tampa removível na mesma cor do cesto ou preta. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
57	CESTO DE LIXO COM TAMPA: Confeccionado em material de polipropileno resistente, ou de poliestireno resistente de alta qualidade, produto atóxico, capacidade volumétrica para 90 litros , com tampa removível na mesma cor do cesto ou preta. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
58	BALDE PLÁSTICO: Confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 15 litros , nas medidas de 250mm de altura x 280mm de diâmetro/comprimento, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
59	BALDE PLÁSTICO: Confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 20 litros , nas medidas de 330mm de altura x 345mm de diâmetro/comprimento, de cor vermelha, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
60	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA: Confeccionado em plástico resistente de primeira qualidade, com sistema de liberação do copo por alavanca, com suporte para fixação na parede, capacidade para copos de 150/180/200ml, embalados individualmente em caixas de papelão contendo informações sobre o produto e fabricante.
61	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ: Confeccionado em plástico resistente de primeira qualidade, com sistema de liberação do copo por alavanca, com suporte para fixação na parede, capacidade para copos de 50ml, embalados individualmente em caixas de papelão contendo informações sobre o produto e fabricante.
62	LIXEIRA TUBULAR DUPLA: para copos descartáveis de água e café, com identificação frontal para descarte dos copos, confeccionada em material de polipropileno branco, com capacidade mínima para 300 copos. Embalado conforme praxe do fabricante.
63	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL: Com reservatório com no mínimo 800ml, produzido em plástico resistente de primeira linha (ABS), designer moderno, com visor transparente que permite a visualização do nível do sabonete, na cor branca, com fechamento através de travas de segurança ou chave, dimensões aproximadas de 125mm de largura x 280mm de altura x 120mm de profundidade, podendo ser fixado na parede através de fita adesiva para fixação em azulejos ou através de parafusos. Embalado em caixa de papelão contendo 06 unidades.
64	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO DE 300M: Produzido em plástico resistente de primeira linha (ABS), designer moderno, com visor transparente que permite a visualização do nível do papel, na cor branca, com fechamento através de travas de segurança ou chave, dimensões aproximadas de 285mm de largura x 265mm de altura x 115mm de profundidade, podendo ser fixado na parede através de fita adesiva para fixação em azulejos ou através de parafusos. Embalado em caixa de papelão contendo 06 unidades.
65	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: Produzido em plástico resistente de primeira linha (ABS), designer moderno, com visor transparente que permite a visualização do nível do papel, na cor branca, com fechamento através de travas de segurança ou chave, dimensões aproximadas de 250mm de largura x 320mm de altura x 130mm de profundidade, podendo ser fixado na parede através de fita adesiva para fixação em azulejos ou através de parafusos. Embalado em caixa de papelão contendo 06 unidades.
66	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL: Branco, capacidade de 200 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalado em caixas de papelão devidamente rotuladas. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. O copo deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante respeitando o código de defesa do consumidor conforme artigo 6º, inciso III e artigo 31.
67	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL: Branco, capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalado em caixas de papelão



	devidamente rotuladas. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. O copo deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante respeitando o código de defesa do consumidor conforme artigo 6º, inciso III e artigo 31.
68	SACO PLÁSTICO: Para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente, virgem, de cor preto, confeccionado de polietileno de baixa densidade, solda contínua, uniforme, homogênea e sem dobras no inferior e lateral do saco. Medindo 39 cm largura x 58 cm altura suportando 3 kg tendo sua capacidade volumétrica 15 litros , tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (NBR 9191/2008).
69	SACO PLÁSTICO: Para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente, virgem, de cor preto, confeccionado de polietileno de baixa densidade, solda contínua, uniforme, homogênea e sem dobras no inferior e lateral do saco. Medindo 59 cm largura x 62 cm altura , suportando 6 kg tendo sua capacidade volumétrica 30 litros , tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (NBR 9191/2008).
70	SACO PLÁSTICO: Para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente, virgem, de cor preto, confeccionado de polietileno de baixa densidade, solda contínua, uniforme, homogênea e sem dobras no inferior e lateral do saco. Medindo 63 cm largura x 80 cm altura suportando 10 kg tendo sua capacidade volumétrica 50 litros , tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (NBR 9191/2008).
71	SACO PLÁSTICO: Para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente, virgem, de cor preto, confeccionado de polietileno de baixa densidade, solda contínua, uniforme, homogênea e sem dobras no inferior e lateral do saco. Medindo 75 cm largura x 105 cm altura , suportando 20 kg tendo sua capacidade volumétrica 100 litros , tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (NBR 9191/2008).
72	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA: para lavagem de louças e utensílios de cozinha; características: desengordurante, biodegradável, hipoalergênico, aspecto líquido viscoso, neutro, concentrado, testado dermatologicamente; embalagem: frasco plástico resistente contendo 500 ml, com tampa dosadora, do tipo abre e fecha e reembalados em caixa de papelão; rótulo: estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as seguintes informações: nome do produto e sua finalidade; testado dermatologicamente; instruções de uso e precauções; nome do técnico responsável e seu registro no conselho regional de química; número de registro no ministério da saúde; (com exceção daqueles dispensados da obrigatoriedade de registro pela ANVISA); composição do produto; conteúdo da embalagem; prazo de validade, nome, endereço e CNPJ do fabricante. Validade mínima 12 meses.
73	ODORIZADOR DE AMBIENTE: Odorizador de ambientes, com essência delicada e duradoura, indicado para perfumar ambientes em geral, auxilia na eliminação de odores indesejáveis. Composição: álcool etílico, antioxidantes, fragrância e propolente. Embalagem: frasco com 360 ml/240g do produto; aerossol; o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS (se houver). Nas fragrâncias floral, jasmim, lavanda, talco ou cheiro de infância, envasado em lata de alumínio contendo 360ml. Devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.
74	ÁLCOOL GEL GLICERINADO: pronto uso; sem enxague; secagem rápida; incolor; atóxico; que apresente um odor característico; validade: no mínimo de 36 meses; embalagem: bombona em polipropileno resistente contendo 5 litros; rótulo: de acordo com a legislação vigente contendo dados do fabricante, número de lote, modo de utilização, validade, nome do responsável técnico e registro na ANVISA.
75	REMOVEDOR MULTIUSO PERFUMADO: Removedor Multiuso, perfumado a base de água, incolor, indicado para limpeza pesada de superfícies diversas. Ideal para remover sujeiras difíceis, manchas e gorduras acumuladas em pisos, azulejos, paredes e outras áreas laváveis para uso doméstico com



secagem rápida; composição: tensoativos (para remover sujeira), solventes, fragrâncias e conservantes; nas fragrâncias floral, jasmim, lavanda; validade: no mínimo de 12 meses; embalagem: resistente contendo 500ml; Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS (se houver).
--

5.2. A Prefeitura de Itupeva se reserva no direito de solicitar, a qualquer momento, documento que comprove as especificações do item ofertado.

6. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

6.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição, situado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550 – Bairro Santa Julia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega e não haverá quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.

6.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

6.6. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

6.7. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 á 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 3189/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão Eletrônico nº 012/2025** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, XX de XXXXX de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 3189/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas e, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §§ 4º e seguintes da Lei supracitada.

Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

Cidade, XX de XXXXX de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 3189/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, XX de XXXXX de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 3189/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a)** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- b)** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d)** Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Cidade, XX de XXXXX de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(não identificada)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PROCESSO Nº 3189/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	QUANT. ESTIMADA 12 (DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão pública;
- Declaramos que o prazo de entrega e condições de pagamento, serão conforme exigidos do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. **(Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)).**



ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 3189/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sr. RAFAEL CARBONARI BATISTA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2025 e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para a aquisição dos produtos abaixo descritos, tendo os mesmos sido oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, telefone (XX) XXXX-XXXX / (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, neste ato, representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a aquisição de materiais de limpeza

2. DAS NORMAS REGENTES

2.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 3189/2025, ao edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025, e à proposta apresentada pela empresa vencedora, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores registrados se mantêm vantajosos, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.



4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, junto ao Centro de Distribuição localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.2.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega e não deverão ter limite de quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.

4.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.5. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

4.6. Caberá ao Centro de Distribuição, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.

4.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

5.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

5.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

5.3.1. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

5.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

5.5. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, **ao fiscal do contrato**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

5.5.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

5.6.1. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Contrato ou da Autorização de fornecimento e número da Nota de Empenho.

6. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX PI 12 MESES	VALOR UNITÁRIO

7. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

7.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e **aprovada pelo fiscal do contrato**, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será gerida pelo Sr. **RAFAEL CARBONARIA BATISTA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], telefone nº (11) 4591-81600, e-



mail: rafael.carbonari@itupeva.sp.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

8.2. A presente Ata será fiscalizada pela Sra. **CLEONICE DOS SANTOS TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], telefone nº (11) 4496-6567, e-mail: cleonice.teixeira@itupeva.sp.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

8.2.1. Fica indicado o Sr. **RICARDO CEREJA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], telefone nº (11) 4591-8113, e-mail: ricardo.cereja@itupeva.sp.gov.br, para atuar como suplente do fiscal do contrato decorrente da presente contratação, na impossibilidade do Sra. Rosa Maria de Moraes em exercer a sua função por algum motivo.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

9.3. É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itupeva, ____ de _____ de 2025.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
[REDACTED]

EMPRESA:

Nome

Cargo:

RG: XX.XXX.XXX-XX e **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

RAFAEL CARBONARIA BATISTA
Gestor da Ata de Registro de Preços
[REDACTED]

CLEONICE DOS SANTOS TEIXEIRA
Fiscal da Ata de Registro de Preços
[REDACTED]



ANEXO VIII – CADASTRO RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 3189/2025

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

1.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM 1 -

CLASSI.	RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	MARCA	VALOR UNIT
1º			
2º			
3º			

ITEM 2 - ...

1.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM 1 -

CLASSI.	RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	MARCA	VALOR UNIT
4º			
5º			
6º			

ITEM 2 - ...

2. DOS LICITANTES:

2.1. Seguem dados dos licitantes classificados:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:
